



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 21 / 05 / 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1569 / 2018  
Data/Hora 10/05/18 10:27  
Documento: PROJETO 1762/18  
Origem: Pref. Roberto  
Resp. Pelo Recebimento:  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1762/2018  
Data: 10/05/2018

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - **Lote Nº 13 da Quadra Nº 52**, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 15; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 14; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 11; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

**Parágrafo Único** – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1762/2018**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo deste Projeto de Lei.

O lote ora desafetado é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do **Sr. João dos Santos**, e sua esposa **Sra. Severina Franceschetto dos Santos**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2018.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 3697/2018 – Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2018.

RECEBIDO  
Em 10 / 05 / 18

Exmo. Sr.  
OSMARZORSI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1762/2018**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

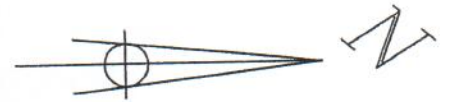
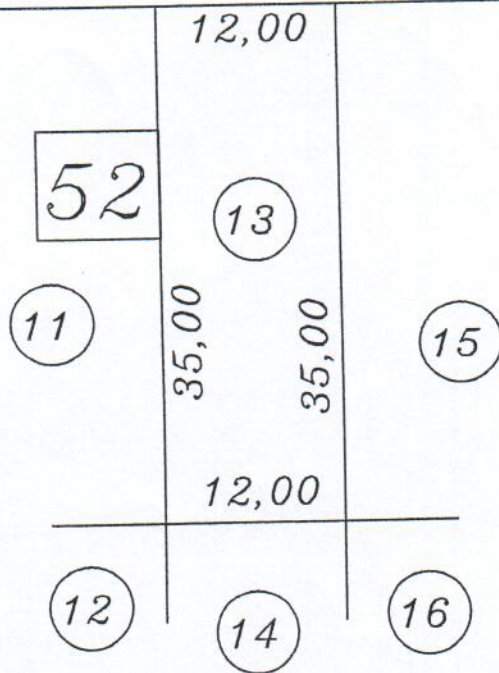
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL

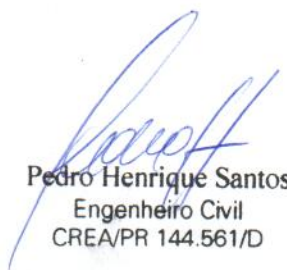
15 *Rua Rio Branco*



  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

Lote n° 13  
Quadra n° 52  
Cidade e Municipio de Três Barras do Paraná  
Comarca de Catanduvas  
Estado do Paraná

Engenheiro:

  
Pedro Henrique Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 144.561/D

Área:  
420,00m<sup>2</sup>

Data:  
26/04/2.018

Escala:  
1/500

## MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 13  
Quadra nº 52  
Loteamento Três Barras  
Cidade e Município de Três Barras do Paraná  
Comarca de Catanduvas  
Estado do Paraná

Área: 420.00m<sup>2</sup> Quatrocentos e Vinte Metros Quadrados,

## CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o lote nº 15, medindo 35,00 metros;

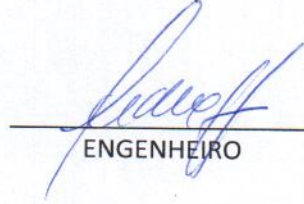
AO LESTE; Confronta com o lote nº 14, medindo 12,00 metros;

AO SUL: Confronta com o lote nº 11, medindo 35,00 metros;

AO OESTE: Confronta com a Rua Rio Branco, medindo 12,00 metros.

Data: 26 / 04 / 2.018

  
HELIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

  
ENGENHEIRO  
**Pedro Henrique Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 144.561/D



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**CASCADEL - PR**

**Mara Salete Wypych**  
**CPF 524.569.009-87**



**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2.307/2018.**

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros e demais elementos desta Serventia, **NÃO CONSTA ESTAR ONERADO POR ÔNUS REAL(IS), E AÇÕES REAIS, E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, na forma do item 21 do inciso nº I, do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, do seguinte imóvel: Lote urbano nº **13**(treze), medindo **420,00 m<sup>2</sup>**, da quadra nº **52** (cinquenta e dois), do Loteamento **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Comarca de **CATANDUVAS**, Estado do **PARANÁ**. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme a **MATRÍCULA nº 3.200** do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. **NADA MAIS.** TH/LAS.

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 25 de abril de 2018.

**Mara Salete Wypych**  
**Registradora**

**LUCIMARA APARECIDA SCHVINGEL**  
Portaria Nº 064/2010  
Escrevente

**FUNARPEN** – SELO DIGITAL Nº 6zziT . E89F6 . 4IDng - zsKL1 . 8FZ6  
Consulte este selo em <http://funarpem.com.br>

Este Imóvel passou a  
pertencer à TERCEIRA  
circunscrição imobiliária  
da comarca de Cascavel-PR,  
a partir de 26/12/1990.



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

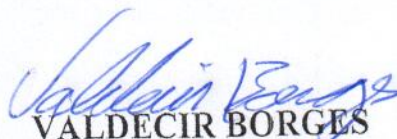
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1762/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

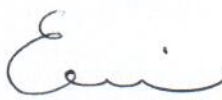
A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 14 / 05 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1762/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

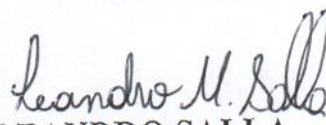
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 14 / 05 / 18

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1762/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 14 / 05 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1762/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 14 / 05 / 18



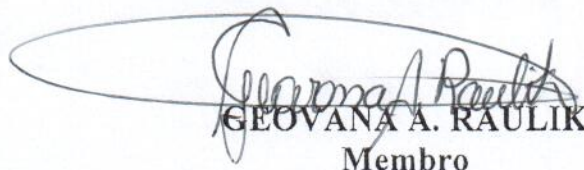
**DIRCEU MAURO FABIANE**

Presidente



**VALDECIR BORGES**

Secretário



**GEOVANA A. RAULIK**

Membro